



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/10

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS DAS FARMACIAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizada pelo menos uma vaga de estacionamento nas cercanias de farmácias, drogarias e demais estabelecimentos de natureza congênere, dentro do Município de Birigui.

Art. 2º - A referida vaga fica identificada através de placa indicativa e demarcação por faixa na pista de rolamento e é de exclusividade para atendimento aos clientes por um prazo máximo de 15 minutos.

Art. 3º - As farmácias que gozarem de espaço destinado à estacionamento próprio não estarão aptas a disporem da referida vaga.

Art. 4º - O Poder Executivo e seus órgãos competentes ficarão encarregados de providenciar a implantação e cumprimento da presente lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 27 de janeiro de 2.010.

VALDEMIR FREDERICO,

VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Trata-se de antiga reivindicação das classes e trabalhadores da área farmacêutica que sabendo a pouca disponibilidade de vagas para estacionamento de veículos, principalmente no anel central de Birigui, desejam que seus clientes gozem de estacionamento rápido pelo prazo de suas compras, quando estas farmácias não possuem estacionamento. Embora existam algumas vagas destinadas ao uso das farmácias, não está disciplinada em lei a sua criação e regras, fazendo-se necessário o presente projeto.

Entendendo-se que o caráter do comércio farmacêutico é emergencial, e que a falta de local apropriado para estacionamento poderia acarretar em prejuízos à saúde, e que o prazo mínimo de Estar, de uma hora, é realmente maior do que o tempo



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

necessário para a aquisição de medicamentos e afins, justificando a aplicação da norma que se pretende instituir.

Justifica-se, pelo fato de que as vagas solicitadas são de caráter rotativo, atendendo grande número de clientes, os quais ocuparão, por pouco tempo, a vaga disponibilizada, favorecendo a circulação e o atendimento com qualidade, é o objetivo.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 27 de janeiro de 2.010.

VALDEMIR FREDERICO,

VEREADOR.